



BIBLIOTECA ESCOLAR

Capítulo I

O modelo organizacional de gestão e de procedimentos específicos da Biblioteca Escolar do Agrupamento de Escolas de Freamunde obedece aos princípios regulamentados nos documentos:

Portaria nº 192 – A/2015 de 29 de junho de 2015

<http://rbe.mec.pt/np4/1548.html> e o **Projeto Educativo do Agrupamento**

Artigo 1º (Definição)

A Biblioteca Escolar da escola-sede e as Bibliotecas Escolares das Escolas Básicas (1.º Ciclo e Jardins de Infância) do Agrupamento são constituídas por um conjunto de recursos físicos (instalações e equipamentos), humanos (professores e pessoal assistente operacional) e documentais (suportes impressos, áudio visuais e informáticos) devidamente organizados. Destinam-se prioritariamente à comunidade escolar, embora estejam disponíveis a qualquer utilizador da comunidade envolvente que deles necessitem.

Artigo 2º (Política documental)

1. A política documental será definida, ouvidos o Diretor, o Conselho Pedagógico, os professores, os alunos, o pessoal não docente e a restante comunidade educativa e deve ter em conta:

- a) Currículo Nacional;
- b) Projeto Educativo da Escola;
- c) Equilíbrio entre os níveis de ensino existentes no Agrupamento;
- d) As necessidades educativas especiais e as origens multiculturais dos alunos;
- e) As áreas curriculares, extracurriculares e lúdicas;
- f) Equilíbrio entre todos os suportes, que de uma maneira geral deve respeitar a proporcionalidade de 3:1, relativamente ao material livro e não livro;
- g) Equilíbrio entre todas as áreas do saber, respeitando as áreas disciplinares/temáticas, a literatura e as obras de referência e o número de alunos que a frequentam;
- h) Equilíbrio entre obras de ficção e de informação, para que a Biblioteca possa assumir adequadamente as suas funções, devendo respeitar a proporcionalidade de 30% e 70%, respetivamente;
- i) O fundo documental global deve equivaler a dez vezes o número de alunos.

2. O coordenador, com o apoio da equipa da Biblioteca Escolar, será responsável pela execução da política documental definida;
 3. O coordenador e a equipa decidirão, em última instância, as aquisições documentais, ouvidos os diferentes utilizadores e de acordo com a dotação orçamental consignada para o efeito;
 4. Todos os documentos adquiridos ou doados à Biblioteca Escolar sede serão aí objeto de registo e tratamento documental. O acesso à consulta do catálogo está disponível na RBEP <http://rbep.cm-porto.pt/rbep/catind.asp?id=0&base=avped>
- Relativamente aos documentos constantes da Biblioteca Escolar da EB1/JI de Figueiró, Freamunde e Raimonda, o tratamento técnico é da competência dos Serviços da Biblioteca Municipal de Paços de Ferreira, Professor Vieira Dinis.
5. Os documentos adquiridos pela Escola (oferta, permuta ou compra) devem situar-se no espaço da Biblioteca Escolar, sem prejuízo de haver requisições a médio e longo prazo devidamente justificadas.

Artigo 3º (Organização/gestão)

1. Tanto a Biblioteca Escolar da escola-sede como as Bibliotecas Escolares da EB1/JI de Figueiró, Freamunde e Raimonda ocupam instalações especificamente destinadas para o efeito.
2. É obrigatória a apresentação para aprovação do Conselho Pedagógico de um Plano de Ação, com as grandes linhas orientadoras para o quadriénio 2014/2017, de um Plano Anual de Atividades e de um relatório de avaliação anual, da responsabilidade de cada professor bibliotecário a apresentar ao coordenador no final do ano para tomada de conhecimento do Conselho Pedagógico. Os relatórios são anualmente submetidos na página da RBE, de acordo com as orientações emanadas do referido Gabinete.
3. O Plano Anual de Atividades da Biblioteca Escolar deve:
 - a) Respeitar o Projeto Educativo da Escola e os objetivos definidos para o ano escolar;
 - b) Respeitar os objetivos gerais da Biblioteca Escolar;
 - c) Avaliar a necessidade de recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis à sua concretização.
4. A gestão da Biblioteca Escolar é da responsabilidade do professor bibliotecário, com o apoio da equipa.

Artigo 4º (Equipa)

A equipa da Biblioteca Escolar é constituída pelos professores bibliotecários, por docentes e assistentes operacionais a tempo inteiro a designar pelo Diretor. O coordenador será designado de entre os professores bibliotecários, pelo Diretor.

- a) Os docentes que integram a equipa da Biblioteca Escolar, para além dos professores bibliotecários, têm por função coadjuvar os professores

bibliotecários e são designados pelo Diretor do Agrupamento de entre os que disponham de competências nos domínios pedagógico, de gestão de projetos, de gestão de informação, das ciências documentais e das tecnologias de informação e comunicação, de acordo com o estipulado na Portaria **Portaria nº 192 – A/2015 de 29 de junho de 2015** <http://rbe.mec.pt/np4/1548.html>

Artigo 5º
(Designação do coordenador)

A designação do/a coordenador/a obedece ao estipulado ao artigo 4.º, ponto 4 da **Portaria nº 192 – A/2015 de 29 de junho de 2015**

<http://rbe.mec.pt/np4/1548.html>

Artigo 6º
(Conteúdo funcional do professor bibliotecário)

As funções do professor bibliotecário obedecem ao regulamentado no artigo 3.º da **Portaria nº 192 – A/2015 de 29 de junho de 2015**

<http://rbe.mec.pt/np4/1548.html>

Artigo 7º
(Componente letiva do professor bibliotecário)

De acordo com os pontos 3 do artigo 3º da **Portaria nº 192 – A/2015 de 29 de junho de 2015**

<http://rbe.mec.pt/np4/1548.html>

Artigo 8º
(Funções dos assistentes operacionais)

Os assistentes operacionais que façam parte da equipa a tempo inteiro têm como função:

- a) Fazer o atendimento aos utilizadores;
- b) Verificar o empréstimo domiciliário ou em contexto de sala de aula;
- c) Zelar pelo cumprimento das normas explicitadas no Regulamento Interno da Biblioteca Escolar;
- d) Apoiar os alunos na consulta do acervo e na localização dos documentos;
- e) Colaborar no desempenho das atividades da Biblioteca Escolar;
- f) Arrumar as instalações e zelar pelo asseio e conservação das mesmas.

Artigo 9º
(Monitores da Biblioteca Escolar)

Os monitores são alunos que se voluntariam para prestar ajuda na Biblioteca Escolar, no apoio aos colegas mais novos. O serviço prestado pelos mesmos é orientado e coadjuvado por um dos membros da equipa.

Em cada ano letivo podem existir alunos monitores de entre os que manifestarem interesse em desempenhar essa função e que tenham necessária autorização do Encarregado de Educação.

Artigo 10º
(Cooperação com o exterior)

As Bibliotecas Escolares do Agrupamento (EBS de Freamunde, EB2,3 Dr Manuel Pinto de Vasconcelos, EB1/JI de Figueiró, Freamunde e Raimonda) devem estabelecer com outras Bibliotecas Escolares, a RBE (Rede de Bibliotecas Escolares), o SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) da Biblioteca Municipal de Paços de Ferreira e a RBEP (Rede de Bibliotecas Escolares do Porto), uma permanente colaboração que enriqueça e contribua para a melhoria do funcionamento. Essa cooperação pode estender-se a outras entidades, se assim se entender conveniente.

Documento atualizado a 06 de julho de 2015